



São Jerônimo-RS, 10 de novembro de 2025.

Ao Ilmo. Sr:

JULIO CESAR PRATES CUNHA

Prefeito Municipal de São Jerônimo RS.

Assunto: autorização para instalação de relógio digital/estação hidratante.

Senhor Prefeito,

A COOPERATIVA DE CRÉDITO GERAÇÕES-SICREDI GERAÇÕES, ao cumprimentar lhe cordialmente, vem mui respeitosamente solicitar autorização, formal, para instalação de um relógio digital/estação de hidratação, com a marca SICREDI, no passeio público frontal oposto, a nova agência Sicredi (outro lado da rua), que será inaugurada em breve, junto a praça Júlio de Castilhos

Sem mais para o momento, reitero os mais sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcos Carlotto Braga".

Marcos Carlotto Braga
CPF: 970.443.000-06
Gerente de Agência
Sicredi São Jerônimo-RS

TERMO DE COOPERAÇÃO

COOPERATIVA DE CRÉDITO GERAÇÕES – SICREDI GERAÇÕES RS/MG inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.471.024/0001-70, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 825, Centro, Cachoeira do Sul/RS, e MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, com sede na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, inscrito no CNPJ sob o nº 88.811.922/0001-20, do qual permite o uso de espaço público, a título gratuito, para fins de instalação de estação de hidratação (chimarródromo), a ser mantida e disponibilizada ao público pela adotante, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Adoção de bem público compreendendo a criação, confecção e instalação de 01 (uma) estação de hidratação com relógio digital, com cronometro de contagem regressiva para exploração publicitária. O local da instalação da estação de hidratação com relógio digital será ao lado do terminal rodoviário de Guaíba, localizado na Av. João Pessoa, s/n Centro, Guaíba - RS

Cláusula Segunda

O período de adoção será por prazo de 60 meses, a contar do firmamento do termo de cooperação;

Cláusula Terceira

Para prorrogação da adoção serão considerados os serviços e obras que a adotante tenha executado nos serviços adotados;

Cláusula Quarta

Passam a fazer parte integrante do logradouro municipal todas as benfeitorias realizadas no local, não gerando qualquer direito de resarcimento das despesas realizadas pela adotante;

Cláusula Quinta

Implicará no cancelamento da adoção, com notificação prévia, bem como retirada de toda publicidade do adotante, o desrespeito às cláusulas deste termo;

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sexta

É obrigação da adotante manter limpo e em boas condições o espaço onde será instalado a estação de hidratação.

Manutenções preventivas e corretivas da estação de hidratação serão realizadas pela adotante;

Cláusula Sétima

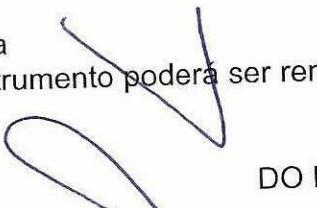
A publicidade estampada no relógio será de cunho institucional da Cooperativa Sicredi Gerações RS/MG juntamente com a identidade visual do centenário de Guaíba, devendo integrar os logótipos do município de Guaíba, logo da gestão e selo de centenário da cidade;



DA RENOVAÇÃO

Cláusula Oitava

O presente instrumento poderá ser renovado por igual período, mediante o interesse de ambas as partes;



DO FORO

Cláusula Nona

As questões que, porventura, surgirem em decorrência deste instrumento jurídico serão resolvidas pelos partícipes de forma administrativa e, na impossibilidade de fazê-lo, serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Cachoeira do Sul;

Cláusula Décima

O Município é o único responsável pelo pagamento do consumo mensal de água utilizada na estação de hidratação, bem como se obriga pelo pagamento integral da conta de energia elétrica da iluminação pública e do consumo elétrico referente a utilização da estação de hidratação. Sendo assim, a COOPERATIVA não é responsável pelos pagamentos das faturas de água e de energia elétrica do espaço onde será instalado a estação de hidratação.

E, por estarem assim devidamente ajustados, é lavrado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

